

**Processo Licitatório nº. 063/2015**  
**Pregão Presencial nº. 034/2015**

O Município de Carmo do Paranaíba - MG, com endereço à Praça Misael Luiz de Carvalho nº. 84, por intermédio da sua Pregoeira, Marília Márcia Alves, Identidade Funcional nº. 2559, designada pelo Decreto Municipal nº. 4.379/2015, de 02/01/2015, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº. 063/2015, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2015, para locação de máquinas copiadoras.**

O pregão terá como Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 4.379/2015 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 1908, de 13/07/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

**1 – OBJETO**

1.1 - O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa com vistas a Contratação de empresa especializada em locação de máquinas copiadoras/impresoras e scanners, digital com ampliação/redução de cópias, para uso dos funcionários do Programa Bolsa Família, para UBS's: Paraíso I, Paraíso II, Alvorada/Niterói, Santa Cruz I/Santa Cruz II, Rosário e Quintinos, para Secretaria Municipal de Saúde; para UPA-Unidade de Pronto Atendimento, Vigilância Epidemiológica, para CEO-Centro de Especialidades Odontológicas, para Farmácia Municipal e Farmácia de Minas, para SEMEC, para PEM Professor Gaspar Braz de Araújo, cursos técnicos do IFTM, para Escolas Municipais: Grasiella Ferreira de Melo, Dilza Maria de Oliveira, Professora Geralda Maria de Oliveira, Henriqueta Cassimira de Menezes I, Henriqueta Cassimira de Menezes II, Dr. Júlio do Couto Gontijo, para Administração e Setor de Compras, conforme descritas e especificadas em Anexos deste instrumento convocatório.

***1.2 – As máquinas a serem locadas deverão ser de primeiro uso e devem ter obrigatoriamente no mínimo (não poderá ser inferior) as seguintes especificações:***

**Configuração:** Impressora Multifuncional Preto e Branco - Impressão/Digitalização/Cópia;

**Páginas Por Minuto:** Carta: 37 ppm; Ofício: 30 ppm; A4: 35 ppm;  
**Tempo de Aquecimento:** Até 20 segundos a partir do momento em que é ligada;  
**Primeira Impressão:** Cópia: Até 6,9 segundos; Impressão: Até 7 segundos;  
**Visor:** Tela de LCD de 5 linhas com painel de controle físico;  
**Resolução:** 600 x 600 dpi, 1,800 x 600 dpi interpolada;  
**Memória:** Padrão: 512 MB, Expansível até 1.536 MB;  
**Duplex:** A Impressão Duplex Sem Empilhamento Padrão Suporta Papéis do tipo Statement até Ofício (14cm x 22cm - 22cm x 36cm), 60g/m<sup>2</sup> -163g/m<sup>2</sup> (60-105g/m<sup>2</sup>);  
**Bandeja de Impressão Padrão:** Statement - Ofício; / 150 Folhas;  
**Dimensões / Peso:** 49cm (P) x 43cm (L) x 45cm (A) / 18 kg;  
**Ciclo de Funcionamento Mensal Máximo:** 50.000 Páginas Por Mês;  
**Impressão em Rede e Protocolos Suportados:** TCP/IP, IPv4, IPv6; HTTP, LPD, FTP, IPP, RawPort, LLTD, SNTP, DHCP, SMTP, POP3, DNS, SNMPv1/v2, WSD;  
**Fontes de Papel Padrão:** Bandeja de 250 Folhas, Bandeja Multiuso de 50 Folhas;  
**Capacidade de Papel:** Padrão: 300 Folhas; Máximo: 800 Folhas;  
**Tamanho do Papel:** Bandeja 1: 10 cm x 15 cm - Ofício; **PF-120:** 15 cm x 21 cm - Ofício; MPT: 7 cm x 15 cm – Ofício;  
**Gramatura:** Bandejas: 60 - 120 g/m ; MPT: 60g/m<sup>2</sup> - 220g/m<sup>2</sup>.

**1.3 – O licitante vencedor do certame deverá responsabilizar pela locação de:**

- 01 máquina copiadora para Pré Escolar Professor Gaspar Braz de Araújo;
- 01 máquina copiadora para - Secretaria Municipal de Educação, cultura, Lazer e Esporte-SEMEC;
- 01 máquina copiadora para cursos IFTM – Secretaria Municipal de Educação, cultura, Lazer e Esporte;
- 01 máquina copiadora para Escola Municipal Grasiella Ferreira de Melo;
- 01 máquina copiadora para Escola Municipal Dilza Maria de Oliveira;
- 01 máquina copiadora para Escola Municipal Professora Geralda Maria de Oliveira;
- 01 máquina copiadora para Escola Municipal Henriqueta Cassimira de Menezes (endereço I);
- 01 máquina copiadora para Escola Municipal Henriqueta Cassimira de Menezes (endereço II);
- 01 máquina copiadora para Escola Municipal Dr. Júlio do Couto Gontijo;
- 01 máquina copiadora para Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 máquina copiadora para Vigilância Epidemiológica;
- 01 máquina copiadora para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;
- 01 máquina copiadora para Farmácia Municipal;
- 01 máquina copiadora para Farmácia de Minas;
- 01 máquina copiadora para UPA – Unidade de Pronto Atendimento;
- 06 máquinas copadoras para as UBS's (Paraíso I, Paraíso II, Santa Cruz I/Santa Cruz II, Alvorada/Niterói, Rosário e Quintinos).
- 01 máquina copiadora para Secretaria Municipal de Administração;
- 01 máquina copiadora para Setor de Compras e Licitações;
- 01 máquina copiadora para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Bolsa Família.

**“TOTAL DE 24 MÁQUINAS COPIADORAS A SEREM LOCADAS”.**

1.4 - No valor da locação deverá estar incluso o deslocamento técnico, assistência técnica, transporte de instalação e retirada da máquina, material de consumo como: (tonner, revelador, cilindro e peças), manutenção, assim como todos os encargos sociais e obrigações sociais e também as despesas com deslocamento técnico.

1.5 – O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pela execução dos serviços, conforme objeto, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante justificativa da Secretaria requisitante.

1.6 – O preço dos serviços de locação deverá ser ofertado por cópia e da prestação de serviços por máquina/mês.

1.7 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Anexo I - Proposta de Preços (parte 1 – folha de rosto – e parte 2 – mapa de cotação);
- Anexo II – Modelo de credenciamento (Procuração);
- Anexo III – Declaração Habilitatória;
- Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
- Anexo V – Declaração de condição de microempresa ou EPP;
- Anexo VI – Termo de Referência;
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

*1.8 - Os pedidos de esclarecimentos aos termos do edital deverão ser apresentados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes. Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos de forma alguma no ato da licitação.*

## 2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA: 17/06/2015**

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às 12h30min, impreterivelmente.**

**CREDENCIAMENTO: a partir das 12h40min, somente para os licitantes que fizerem o protocolo dos envelopes até o horário determinado.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento.**

**LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Compras e Licitações, situada à Av. Costa Júnior n° 306, Centro, em Carmo do Paranaíba-MG.**

*\*\*\* Caso haja alguma eventualidade grave surgida em última hora, à licitação acontecerá no dia seguinte no mesmo horário agendado anteriormente ou em dia e horário marcado no Setor de Compras e Licitações no ato do protocolo dos envelopes.*

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

3.2.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2.3. consórcio de proponentes.

### **4 – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

4.1.1. eletrônico, pelo *site*: [www.carmodoparanaiba.mg.gov.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br) ;

4.1.2. junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada à Av. Costa Júnior n° 306, Centro, em Carmo do Paranaíba-MG.

**5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

**NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**“ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015**

---

**NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015**

---

5.2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues na sessão pública de abertura deste certame, **até às 12h30min do dia 17 de junho de 2015, impreterivelmente.**

5.3. O MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

**6 – DO CREDENCIAMENTO**

6.1. A pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento será a partir das **13h10min do dia 17 de junho de 2015**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, a pregoeira declarará encerrado o mesmo, momento em que não mais será aceita a participação de novos proponentes, iniciando-se, em seguida, à abertura da sessão pública.

6.3. O proponente deverá apresentar à Pregoeira, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar “Declaração Habilitatória” dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

**6.7. A empresa deverá apresentar fora do envelope, no ato do credenciamento, cópias autenticadas do Contrato Social e da última alteração contratual, se houver, bem como dos documentos pessoais do representante (CPF e Identidade), além da Declaração Habilitatória constante do Anexo III, mesmo se estiver representada pelo próprio representante legal.**

**6.8. Caso a empresa licitante tenha interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.**

6.9. Os documentos de credenciamento e as Declarações deverão obedecer aos modelos dos Anexos deste Edital.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu

entendimento e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo licitante pessoa física. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente ou nome, número do CPF, endereço, e-mail, telefone e fax da pessoa física proponente;
- b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital;
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.2. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da pregoeira.

***7.3. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais ou no máximo três casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.***

7.4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

7.5. As propostas de preços deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 – Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, a empresa licitante deverá apresentar:

8.1.1. Certidão Negativa de Débito para com o **INSS** ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo, de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio; (***Obs: Se a Certidão de Regularidade Federal abranger as contribuições previdenciárias, não há a necessidade da apresentação da Certidão Negativa de INSS***),

8.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.

8.1.5. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;

8.2 – Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores será apresentada, para fins de habilitação, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

8.2.1. de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

8.2.2. de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

8.2.3. de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

8.2.4. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.

8.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em fotocópia (legível) e autenticados por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.5. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.



## 9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, abrindo os envelopes contendo a proposta de preços, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

### 9.2. Classificação das propostas comerciais:

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### 9.3. Lances Verbais:

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será advertido pela pregoeira na sessão pública do pregão, estando os licitantes sujeitos a penalidades no caso de desistência da prestação de serviços, após ter encerrado a fase de lances.

#### 9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por ITEM, observados as demais condições definidas neste Edital.

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos licitantes e equipe de apoio caso estiver presente.

9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. A pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, após a decisão dos recursos, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

9.8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio caso estiver presente.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto à sua aceitabilidade, pela Pregoeira.

10.2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e Licitações, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

12.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2. multas;

12.1.3. rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

12.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Carmo do Paranaíba;

12.1.5. indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

12.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na prestação de serviços, sobre o valor total dos serviços.

12.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.4. As sanções previstas no item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5. Extensão das penalidades:

12.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **13 – DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação, pela contratada, de Nota Fiscal que deverá ser emitida em conformidade com a requisição expedida pelo órgão competente do Município de Carmo do Paranaíba, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos serviços.

13.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

13.3. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente do Município de Carmo do Paranaíba, sob os números: 0202 04122 0402 20006 339039 – 41, 0203 12122 0402 20014 339039 – 79, 0203 12361 1201 20015 339039 – 98, 0203 12363 1207 20184 339039 – 113, 0203 12365 1201 20019 339039 – 141, 0212 08244 0803 20137 339039 – 519, 0407 10122 0402 20031 339039 – 13, 0407 10301 1001 20033 339039 – 37, 0407 10302 1002 20186 339039 – 106, 0407 10302 1002 20213 339039 – 141, 0407 10303 1003 20041 339039 – 168 e 0204 10305 1004 20040 339039- 193.

#### **14 – DA ENTREGA**

14.1. O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pela locação e prestação de serviços, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser de forma parcelada, obedecendo aos cronogramas determinados pelas Secretarias solicitantes, na cidade de Carmo do Paranaíba, sem ônus para o Município, e fica na obrigação de aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação até 31 de dezembro de 2015.

14.2. A locação e prestação de serviços não efetuados no prazo determinado pelo item “14.1” do edital sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente edital.

**14.3 – Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a locação das copiadoras conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma locação de máquinas fora das especificações, sob pena suspensão do contrato e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, as Secretarias solicitantes designarão servidores competentes para recebimento e conferência dos produtos.**

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância dos seus termos.

15.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto à Pregoeira, vista dos autos do processo.

15.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

15.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.6. É vedado ao contratado subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços do objeto deste pregão.

15.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

15.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.9. Na hipótese de qualquer irregularidade do Edital que implique em sua impugnação, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, conforme Artº 41 da Lei 8.666/93.**

**15.10. Os representantes das empresas participantes que, por qualquer motivo, se ausentarem antes do término da sessão pública do pregão, terão o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(ao) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.**

15.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-

**Município de Carmo do Paranaíba - MG**  
**Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84** ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670  
E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

---

feira, pelo telefax (34) 3851-2670, e-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br) , ou na Divisão de Compras e Licitações situada à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, Carmo do Paranaíba/MG.

Carmo do Paranaíba, 01 de junho de 2015.

*Marília Márcia Alves*  
**Pregoeira Oficial**  
**Município de Carmo do Paranaíba**



**PREGÃO PRESENCIAL 034/2015**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** A \_\_\_\_\_(nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**OUTORGADO:** Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

**PODERES.....** A quem confere poderes para junto ao Município de Carmo do Paranaíba ..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

..... de..... de 2015.

---

**OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)**

**PREGÃO PRESENCIAL 034/2015**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA**

***DECLARAÇÃO***

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.  
....., ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa

**PREGÃO PRESENCIAL 034/2015**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.

....., de 2015.

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

\_\_\_ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/06 e n° 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Obs.: \* Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015  
Processo Licitatório n° 063/2015

**I – DO OBJETO:**

1. Contratação de empresa especializada em locação de máquinas copiadoras/impresoras e scanners, digital com ampliação/redução de cópias, para uso dos funcionários do Programa Bolsa Família, para UBS's: Paraíso I, Paraíso II, Alvorada/Niterói, Santa Cruz I/Santa Cruz II, Rosário e Quintinos, para Secretaria Municipal de Saúde; para UPA-Unidade de Pronto Atendimento, Vigilância Epidemiológica, para CEO-Centro de Especialidades Odontológicas, para Farmácia Municipal e Farmácia de Minas, para SEMEC, para PEM Professor Gaspar Braz de Araújo, cursos técnicos do IFTM, para Escolas Municipais: Grasiella Ferreira de Melo, Dilza Maria de Oliveira, Professora Geralda Maria de Oliveira, Henriqueta Cassimira de Menezes I, Henriqueta Cassimira de Menezes II, Dr. Júlio do Couto Gontijo, para Administração e Setor de Compras.

**II – DA UNIDADE REQUISITANTE:**

2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde.

**III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

1. A presente contratação faz-se necessária para manutenção dos serviços das Secretarias requisitantes.  
2. A escolha do pregão tipo menor preço está amparada nas Leis n° 8.666/93 e 10.520/02.

**IV – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:**

3. A modalidade de licitação será por pregão presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.  
4. Conforme exigência contida no art. 40, § 2º, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Setor de Compras e Licitações do Município de Carmo do Paranaíba realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, alcançando este contrato o valor total estimado de R\$ 51.114,00 (cinquenta e um cento e quatorze reais).

**V – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1. Nos termos do disposto no art. 1º do Decreto n° 10.520 de 17/07/2002, os serviços a serem contratados são considerados serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado.  
2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271 de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.  
3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**VI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4. Os serviços deverão ser realizados até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante justificativa da Secretaria requisitante.

#### **VII – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação, pela contratada, de Nota Fiscal que deverá ser emitida em conformidade com a requisição expedida pelo órgão competente do Município de Carmo do Paranaíba, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos serviços.

2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

#### **VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

1. Emitir a O.I.S. (Ordem de Início dos Serviços) para iniciar os trabalhos;

2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

8. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

#### **VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

2. Responsabilizar pelo locação de 08 (oito) máquinas copiadoras com redução e ampliação de cópias, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte e Secretaria Municipal de Saúde, e fica na obrigação de aceitar a REQUISIÇÃO que porventura lhe seja enviada como resultado da presente Licitação até 31 de dezembro de 2014.

3. Deverá incluir assistência técnica, transporte de instalação e retirada da máquina, material de consumo (tonner, revelador, cilindro) e peças.

4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando

o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

8. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;

9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que pertinente dos equipamentos, responsabilizando por danos causados aos mesmos, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, preposto ou subordinados;

15. Cumprir, dentro do prazo contratual, rigorosamente os prazos pactuados;

16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

#### **VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.3. fraudar na execução do contrato;

1.4. comportar-se de modo inidôneo;

1.5. cometer fraude fiscal;

1.6. não mantiver a proposta.

2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

2.1. Advertência;

2.2. Multa, nos seguintes percentuais:

2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia de atraso na inexecução do contrato;

2.2.2. 3,0% (três por cento) sobre o valor total dos serviços, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, por inexecução total das obrigações contratuais.

2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93;

2.4. Impedimento de licitar e contratar;

2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso V do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

#### **X – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1. As Secretarias reservam para si o direito de não aceitar qualquer produto e/ou serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.

2. Os quantitativos previstos poderão variar, para mais ou para menos, sem que isso implique em alteração dos preços ofertados, em obediência ao disposto no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

3. Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei n° 8.666/93.

*Marília Márcia Alves*  
**Pregoeira Oficial**  
**Município de Carmo do Paranaíba**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015**  
**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº /2015**

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA e \_\_\_\_\_. Pelo presente instrumento, o Município de Carmo do Paranaíba, com inscrição no CNPJ. sob o nº. 18.602.029/0001-09, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcos Aurélio Costa Lagares, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, situado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ. sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CI.: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o que consta das cláusulas e condições seguintes, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 1908, de 13/07/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas posteriormente e demais normas pertinentes:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:**

1.1 – Esta contratação se dá de acordo com o Processo Licitatório nº 063/2015, Pregão 034/2015 de 01 de junho de 2015.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 - Contratação de empresa especializada em locação de máquinas copiadoras/impressoras e scanners, digital com ampliação/redução de cópias, para uso dos funcionários do Programa Bolsa Família, para UBS's: Paraíso I, Paraíso II, Alvorada/Niterói, Santa Cruz I/Santa Cruz II, Rosário e Quintinos, para Secretaria Municipal de Saúde; para UPA-Unidade de Pronto Atendimento, Vigilância Epidemiológica, para CEO-Centro de Especialidades Odontológicas, para Farmácia Municipal e Farmácia de Minas, para SEMEC, para PEM Professor Gaspar Braz de Araújo, cursos técnicos do IFTM, para Escolas Municipais: Grasiella Ferreira de Melo, Dilza Maria de Oliveira, Professora Geralda Maria de Oliveira, Henriqueta Cassimira de Menezes I, Henriqueta Cassimira de Menezes II, Dr. Júlio do Couto Gontijo, para Administração e Setor de Compras.

***2.2 – As máquinas a serem locadas deverão ser de primeiro uso e devem ter obrigatoriamente no mínimo (não poderá ser inferior) as seguintes especificações:***

**Configuração:** Impressora Multifuncional Preto e Branco - Impressão/Digitalização/Cópia;

**Páginas Por Minuto:** Carta: 37 ppm; Ofício: 30 ppm; A4: 35 ppm;

**Tempo de Aquecimento:** Até 20 segundos a partir do momento em que é ligada;

**Primeira Impressão:** Cópia: Até 6,9 segundos; Impressão: Até 7 segundos;

**Visor:** Tela de LCD de 5 linhas com painel de controle físico;

**Resolução:** 600 x 600 dpi, 1,800 x 600 dpi interpolada;

**Memória:** Padrão: 512 MB, Expansível até 1.536 MB;

# Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 📞 (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

**Duplex:** A Impressão Duplex Sem Empilhamento Padrão Suporta Papéis do tipo Statement até Ofício (14cm x 22cm - 22cm x 36cm), 60g/m<sup>2</sup> -163g/m<sup>2</sup> (60-105g/m<sup>2</sup>);

**Bandeja de Impressão Padrão:** Statement - Ofício; / 150 Folhas;

**Dimensões / Peso:** 49cm (P) x 43cm (L) x 45cm (A) / 18 kg;

**Ciclo de Funcionamento Mensal Máximo:** 50.000 Páginas Por Mês;

**Impressão em Rede e Protocolos Suportados:** TCP/IP, IPv4, IPv6; HTTP, LPD, FTP, IPP, RawPort, LLTD, SNTP, DHCP, SMTP, POP3, DNS, SNMPv1/v2, WSD;

**Fontes de Papel Padrão:** Bandeja de 250 Folhas, Bandeja Multiuso de 50 Folhas;

**Capacidade de Papel:** Padrão: 300 Folhas; Máximo: 800 Folhas;

**Tamanho do Papel:** Bandeja 1: 10 cm x 15 cm - Ofício; **PF-120:** 15 cm x 21 cm - Ofício; MPT: 7 cm x 15 cm – Ofício;

**Gramatura:** Bandejas: 60 - 120 g/m ; MPT: 60g/m<sup>2</sup> - 220g/m<sup>2</sup>.

## 2.3 – O licitante vencedor do certame deverá responsabilizar pela locação de:

- 01 máquina copiadora para Pré Escolar Professor Gaspar Braz de Araújo;
- 01 máquina copiadora para - Secretaria Municipal de Educação, cultura, Lazer e Esporte-SEMEC;
- 01 máquina copiadora para cursos IFTM – Secretaria Municipal de Educação, cultura, Lazer e Esporte;
- 01 máquina copiadora para Escola Municipal Grasiella Ferreira de Melo;
- 01 máquina copiadora para Escola Municipal Dilza Maria de Oliveira;
- 01 máquina copiadora para Escola Municipal Professora Geralda Maria de Oliveira;
- 01 máquina copiadora para Escola Municipal Henriqueta Cassimira de Menezes (endereço I);
- 01 máquina copiadora para Escola Municipal Henriqueta Cassimira de Menezes (endereço II);
- 01 máquina copiadora para Escola Municipal Dr. Júlio do Couto Gontijo;
- 01 máquina copiadora para Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 máquina copiadora para Vigilância Epidemiológica;
- 01 máquina copiadora para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;
- 01 máquina copiadora para Farmácia Municipal;
- 01 máquina copiadora para Farmácia de Minas;
- 01 máquina copiadora para UPA – Unidade de Pronto Atendimento;
- 06 máquinas copadoras para as UBS's (Paraíso I, Paraíso II, Santa Cruz I/Santa Cruz II, Alvorada/Niterói, Rosário e Quintinos).
- 01 máquina copiadora para Secretaria Municipal de Administração;
- 01 máquina copiadora para Setor de Compras e Licitações;
- 01 máquina copiadora para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Bolsa Família.

## **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

### 3.1 – PREÇO:

3.1.1 - O preço dos serviços será de conformidade com a Cláusula Segunda, perfazendo este contrato o valor por cópia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e por prestação de serviços por máquina/mês - \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando um geral estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1.2 – O valor dos serviços deverá incluir deslocamento técnico, assistência técnica, transporte de instalação e retirada da máquina, material de consumo (tonner, revelador, cilindro e peças), manutenção, assim como todos os encargos sociais e obrigações sociais.

### 3.2 – FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação, pela contratada, de Nota Fiscal que deverá ser emitida em conformidade com a requisição expedida pelo órgão competente do Município de Carmo do Paranaíba, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos serviços.

3.2.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa contratada apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

### **4 – CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

4.1 – Este instrumento de contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante justificativa da Secretaria requisitante.

### **5 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 – As despesas decorrentes da locação das máquinas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente do Município de Carmo do Paranaíba, sob os números: 0202 04122 0402 20006 339039 – 41, 0203 12122 0402 20014 339039 – 79, 0203 12361 1201 20015 339039 – 98, 0203 12363 1207 20184 339039 – 113, 0203 12365 1201 20019 339039 – 141, 0212 08244 0803 20137 339039 – 519, 0407 10122 0402 20031 339039 – 13, 0407 10301 1001 20033 339039 – 37, 0407 10302 1002 20186 339039 – 106, 0407 10302 1002 20213 339039 – 141, 0407 10303 1003 20041 339039 – 168 e 0204 10305 1004 20040 339039- 193.

### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

6.1 – Cumprir fielmente o Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

6.2 – Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato;

6.3 – Responsabilizar-se pela locação e manutenção das máquinas copadoras locadas;

6.4 - Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

7.1 – Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

7.2 – Efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula terceira.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA:**

8.1 – À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser cobrada multa administrativa não superior a 2% (dois por cento) calculada sobre o valor da locação.

**9 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1 – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município, se:

9.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as obrigações contratuais;

9.1.2 – Houver razões de interesse do Serviço Público devidamente fundamentado.

9.2 – Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 – Os quantitativos previstos poderão variar para mais ou menos, observada a variação legal prevista no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

10.2 – No valor dos serviços contratados estão incluídos todas as despesas que incidirem nesse contrato.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias, do mesmo teor e para os efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Carmo do Paranaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Marcos Aurélio Costa Lagares – Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ DOC.: \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_ DOC.: \_\_\_\_\_